DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Edição nº 3740 - Ano 15 - 30 de Junho de 2021

SUMÁRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS PREGÃO PRESENCIAL 043-2021 **2**
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP 091-2021 **2**
- DECRETO 739.2021 - CRIA GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE ELABORAR ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE COMPOSIÇÃO FINANCEIRA TARIFÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS **2**
- DECRETO 740.2021 - FLEXIBILIZA E PRORROGA, ATÉ O DIA 16/07/2021 AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS **2**
- DECRETO 744.2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL 114.113/2020, REVOGANDO OS DECRETOS MUNICIPAL Nº 693/2021, DECRETO 505/2021 E DECRETO 265/2021 **3**
- ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 4-861-2021 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE ARARA **4**
- EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 3-809-2021 - DIETHAFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS EIRELI **5**
- EXTRATO DE CONTRATO 3-837-2021 R & F CLINICA DE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA **5**
- EXTRATO DE CONTRATO 3-869-2021 TRANSREBOUCAS TRANSPORTES LTDA - ME **5**
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-285-2021 - MORAES & TOLEDO LTDA **5**
- EXTRATO DO CONTRATO 4-824-2021 MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI **5**
- EXTRATO DO CONTRATO 4-855-2021 - EVERALDINO SILVA REBOUÇAS **5**
- EXTRATO DO CONTRATO 4-859-2021 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE MENINO JESUS **6**
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1TA-3-608-2021 - SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES-ME **6**
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-268-2021 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA **6**
- PORTARIA 312.2021 SEADP - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - EDMEIRE MUNIZ DE SOUZA **6**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS PREGÃO PRESENCIAL 043-2021

A Copel do Município de Teixeira de Freitas, nos autos do Pregão Presencial nº 043-2021, em razão da desistência da empresa vencedora dos itens 42, 51, 57, 66, 162, 165, 205, 271, 281, 282, 489, 510, 602 e 635 e com esteio no art. 4º, XVI da Lei nº 10.520/02, **CONVOCA**, em razão de estarem classificadas em segundo lugar, para que participem de Sessão Pública no **dia 06/07/2021 às 14h00 (horário de Brasília)** e manifestem interesse em contratar com a Administração Pública nas condições legais, as empresas abaixo relacionadas:

COMPRATES COM. FARMACÊUTICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 96.845.896/0001-89 –Itens 165 e 271;

JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMAC, CNPJ: 14.683.163/0001-20 – Itens 56 e 510;

MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.886.202/0001-21 - Itens 57, 162, 281, 282;

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69 - Itens 205 e 602;

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA, CNPJ: 11.311.773/0001-05 - Itens 42 e 66.

Teixeira de Freitas, 30 de junho de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO SRP 091-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 - SRP PROCESSO Nº 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO** para instalação da futura lavenderia e Hemodinâmica do município.

DATA DA SESSÃO: 13/07/2021 às 08h30min, horário de Brasília.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com. O acesso ao edital será através do endereço eletrônico http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas/BA, 30 de junho de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

DECRETO 739.2021 - CRIA GRUPO DE TRABALHO COM OBJETIVO DE ELABORAR ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE COMPOSIÇÃO FINANCEIRA TARIFÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo público de passageiros é serviço público de caráter essencial, cuja organização e prestação competem ao município, conforme disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo prévio sobre o regime de composição financeira tarifário do transporte publico coletivo do município, objetivando garantir a viabilidade da modicidade tarifária para os usuários e redução de custos para o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a atual política tarifária de transporte público coletivo municipal, necessita passar por mudanças, em face do surgimento novos mecanismos de transportes de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado GT - Grupo de Trabalho, com objetivo de elaborar estudos técnico preliminar para implantação do regime de composição financeira tarifária do transporte público coletivo do Município de Teixeira de Freitas, avaliando custos, viabilidade de modicidade tarifária, novas rotas para o transporte e determinando elementos necessários à sua implementação.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata esse decreto, será composto pelos membros abaixo nominados, coordenado pelo representante da Procuradoria do Município:

I – Marcelo Gusmão Pontes Belitardo – Prefeito Municipal;
II - Henny Aramuni Gonçalves – Procuradoria do Município;
III – Anderson Carlos Riva – Secretaria de Finanças;
IV – Benedito Brás G dos Santos – Secretaria de Segurança e Cidadania;
V – Geziane Barros Muniz Teles – Departamento de Transito;
VI – José Francisco Dias – Diretor da Sinatram

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de representantes de outros órgãos, representantes de empresas do segmento de transportes coletivo, para aprofundar os debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais ligados ao tema de estudo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de suas ações no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de junho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 740.2021 - FLEXIBILIZA E PRORROGA, ATÉ O DIA 16/07/2021 AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritivas durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

Considerando que as recentes medidas instituídas pelo Governo do Estado da Bahia, não serão acolhidas em parte pelo Município de Teixeira de Freitas, visto contrariar o interesse e a economia local;

Considerando que medidas proibitivas de funcionamento do comercio local não é fator preponderante para o aumento da contaminação pelo coronavírus, mas sim a não observância pelos munícipes, dos protocolos de distanciamento e uso de máscaras e álcool/gel;

DECRETA:

Art. 1º. A medida de restrição de locomoção noturna, que veda a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas, equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas, continuará sendo obrigatória até o dia **16/07/2021**, **no horário das 23h às 5h**, com fiscalização a cargo da Policia

Militar do Estado da Bahia, e apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização do município.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências, garantindo durante o horário de funcionamento, a observância dos protocolos de distanciamento social e exigência do uso de máscaras pelos funcionários e clientes do estabelecimento, além de disponibilizar álcool/gel, para uso, no interior do estabelecimento.

Art. 2º. Exclui-se da vedação prevista no antigo anterior:
I - o deslocamento para ida e retorno aos serviços de saúde ou farmácias, para atendimento ou compra de medicamentos, em situações que comprove a urgência;
II - os servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 3º. A celebração de cultos e realização de reuniões nos templos religiosos ficam estendidos até as **22h30min**, observado os seguintes requisitos:
I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada do templo e locais estratégicos em seu interior;
II – ventilação natural nos locais de reuniões e cultos;
III – limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

Art. 4º. O funcionamento de academias de ginásticas, fica estendido até as **22h30min**, observado os seguintes requisitos;
I – distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel;
II – limite de ocupação máxima de 50%(cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação e uso de equipamentos do estabelecimento.
Parágrafo Único – Estão suspensas as atividades de academias nas modalidades coletivas e de contato pessoal.

Art. 5º. As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar até as 22h30min, com observância dos seguintes requisitos:
I – higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;
II – espaçamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;
III – proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.
IV – atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.
V – possibilidade de música ambiente ao vivo ou música mecânica, dentro do estabelecimento, observando-se as regras dos incisos anteriores.

Parágrafo Único – Os serviços de entrega em domicílio(delivery) de alimentação e bebida alcoólica terão seu funcionamento estendido até a zero hora.

Art. 6º. As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispondo de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5(um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.
Art. 7º - Fica proibida a realização de todo e qualquer evento público ou privado realizado em local aberto ou fechado, em vias e logradouros públicos, ambientes privados, que geram aglomerações e contato pessoal entre as pessoas tais como: eventos desportivos, recreativos, atividades culturais, shows, festas, eventos de circos e passeatas.

Parágrafo Primeiro – Exclui-se da proibição a que menciona o caput desse artigo, os seguintes eventos:
I – cerimônia de casamento, sem evento festivo;
II – solenidade de formatura, sem realização de baile, limitado ao número de 200 pessoas, e ocupação máxima de 30%(trinta) por cento, da capacidade de acomodação, com observância das regras de distanciamento social e uso de equipamentos de proteção;
III – evento ou reunião técnica ou profissional, do tipo congressos, palestras, simpósio, treinamento e capacitação, limitado ao número de 200 pessoas, e ocupação máxima de 30%(trinta) por cento, da capacidade de acomodação, com observância das regras de distanciamento social e uso de equipamentos de proteção;

Parágrafo Segundo - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos do tipo: boates, danceterias, bailes, baladas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza.

Art. 8º. No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadores, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

Art. 9º. O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo 1º. Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

Parágrafo 2º. Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares – já anteriormente notificados ou autuados – quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.
Art. 10. A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 16 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 30 de junho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 744.2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ACORDO COM A NOVA LEI FEDERAL 114.113/2020, REVOGANDO OS DECRETOS MUNICIPAL Nº 693/2021, DECRETO 505/2021 E DECRETO 265/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na Lei Municipal 450/2008, de 15 de abril de 2008, e da Lei Municipal 1.161/2021 de 18 de junho de 2021, com suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para ingressar o Conselho Municipal de Educação – CME, de que trata o artigo 4º da Lei nº 450, de 15 de abril de 2008 e o artigo 2º da Lei Municipal 1.161 de 18 de junho de 2021, com suas alterações, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Para compor a **Câmara de Educação Básica**:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Sistema Municipal de Ensino
Titular: Nayane Santos Moreira Pacheco CPF 014.120.105-35
Suplente: Ezio de Jesus Aguiar Costa CPF 866.410.345-34

Representantes dos Diretores ou Professores da Rede Pública Estadual
Titular: Maria José Alves de Oliveira CPF: 784.416.845-53
Suplente: Marta Èlen Correia Moreira Dias CPF: 411.925.915-34

Representantes dos Coordenadores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
Titular: Wellington Mendes da Silva CPF: 010268405-70
Suplente: Maria Cleres Lima Valente CPF: 355401335-87

Representantes dos Professores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
Titular: Cléia Nascimento Barbosa CPF: 637.118.695-72
Suplente: Alessandra Silva Cardoso CPF: 788.246.415-00

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação
Titular: Francisca Brasília Marques CPF: 103.056.702-63
Suplente: André Almeida Santos CPF: 814.414.795-20

Representantes dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Titular: Flávio José de Oliveira CPF: 056.634.206-57
Suplente: Soraya Emanuele da Silva Leite Ribeiro CPF: 008.762625-07
Representantes dos Alunos das Escolas Municipais
Titular: Gabriel Santos Batista CPF 869.236.645-51
Suplente: Joab Santos Ferreira CPF: 860.698.275-03

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosiane Barbosa Souza de Oliveira CPF 023.769.965-62
Suplente: Patrícia Campista dos Santos Pessoa – CPF 031.765.375-06

Representantes do Departamento de Cultura
Titular: Ricardo da Silva Aguiar CPF 017.286.357-05
Suplente: Graziele Brito Alves de Oliveira CPF 025.192.365-74

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Titular: Geovane dos Santos Santana CPF 033.693.725-33
Suplente: Genilson Oliveira Rego CPF: 549.271.105-91

Representantes de Escolas Privadas
Titular: Marlízia Heliana Barbosa Silva CPF: 075.080.607-92
Suplente: Gleidineia A. G. D. Souza CPF 013.855.085-90

II - Para compor a **Câmara do FUNDEB:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Willhan Sousa de Oliveira CPF 709785065-53
Suplente: Nádia Viana Pechir CPF 059.445.996-69

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Antônio Castro Alves Neto CPF 011.380.545-42
Suplente: Diego Luz Rocha CPF 015.325.175-13

Representantes dos Professores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
Titular: Adriana Serapião de Souza CPF: 525.458.145-04
Suplente: Fábia Almeida dos santos Benevides CPF 019.182.535-28

Representantes dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
Titular: Helcio Gomes Coura CPF: 520959406-87
Suplente: Neli Alves da Fonseca CPF 976.489.655-34

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas
Titular: Josicléia Ressureição da Conceição Pires CPF: 03875856562
Suplente: Kelly Santos Rocha CPF 824468495-04

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Erika Alves dos Santos CPF 083.358.095-64
Suplente: Erenildes Batista Brito dos Santos CPF 554.409.915-49

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Fabiana Santos Silva CPF: 00270933522
Suplente: Erisvaldo da Silva Conceição CPF: 672176727-91

Titular: Juniceia Vieira de Almeida CPF 014.724.575-36
Suplente: Lucilene de Jesus Dionor CPF: 737.780.365-72

Representantes de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Joice Santos Ferreira CPF: 124.040.165-55
Suplente: Eduardo Souza Costa CPF: 100.013.355-96

Representantes de Alunos da Educação Básica Pública Secundaristas
Titular: Klenze Santos Soares Leite CPF 011.166.956-18

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 693 de 01 de junho de 2021, Decreto Municipal nº 505 de 24 de março de 2021, e o Decreto Municipal nº 265 de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 30 de junho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 4-861-2021 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE ARARA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4-864-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 4-DL-252-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1267/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS.
CNPJ: 13.650.403/0005-51.
CONTRATADO: ASS. DOS TRAB. NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COM. ARARA.
CNPJ: 04.591.535/0001-35.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DEMAIS BENEFICIÁRIOS E ORGANIZAÇÕES, E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE DETENHAM A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA OU OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS POR RESOLUÇÃO GGPAA, BEM COMO POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E OS BENEFICIÁRIOS DE REFORMA AGRÁRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
40102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 469.914,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.
DATA: 22 de junho de 2021.

REGIANE CHUAITH MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LÊ-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4-861-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 4-DL-252-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1267/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS.
CNPJ: 13.650.403/0005-51.
CONTRATADO: ASS. DOS TRAB. NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COM. ARARA.
CNPJ: 04.591.535/0001-35.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DEMAIS BENEFICIÁRIOS E ORGANIZAÇÕES, E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE DETENHAM A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA OU OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS POR RESOLUÇÃO GGPAA, BEM COMO POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E OS BENEFICIÁRIOS DE REFORMA AGRÁRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
40102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 469.914,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.
DATA: 22 de junho de 2021.

REGIANE CHUAITH MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 3-809-2021 - DIETHAFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS EIRELI

REGÃO PRESENCIAL PARA ARP: 043-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 668-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.
CONTRATADO: DIETHAFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI. **CNPJ:** 17.103.649/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 3-809-2021, EM SUA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339091 – SENTENÇAS JUDICIAIS.
PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

DATA: 16 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 3-837-2021 R & F CLINICA DE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001249/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.
CONTRATADO: R & F CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. **CNPJ:** 30.534.228/0001-22.
OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - HMTF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2021 à 15 de junho de 2022.

DATA: 15 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 3-869-2021 TRANSREBOUCAS TRANSPORTES LTDA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 000239-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001091/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.
CONTRATADO: TRANSREBOUCAS TRANSPORTES LTDA - ME. **CNPJ:** 17.683.119/0001-09.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (TRANSPORTE E COLETA DE MEDICAMENTOS EM SALVADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2021 à 16 de junho de 2022.

DATA: 16 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-285-2021 - MORAES & TOLEDO LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº: 3-IL-285-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001293/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CONTRATADO: MORAES & TOLEDO LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO UPA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1021030200082.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 Meses
DATA: 21 de junho de 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 4-824-2021 MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000012-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.
CONTRATADO: MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 13.910.719/0001-01.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.054 – GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
2.057 – GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 644.372,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2021 à 17 de junho de 2022.
DATA: 17 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO 4-855-2021 - EVERALDINO SILVA REBOUÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃONº: 4-DL-246-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1283/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0005-51.
CONTRATADO: EVERALDINO SILVA REBOUCAS. **CNPJ:** 594.903.905-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DEMAIS BENEFICIÁRIOS E ORGANIZAÇÕES, E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE DETENHAM A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA OU OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS POR RESOLUÇÃO GGPAA, BEM COMO POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E OS BENEFICIÁRIOS DE REFORMA AGRÁRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

40102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 19.997,54 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.
DATA: 22 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO 4-859-2021 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE MENINO JESUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 4-DL-255-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1278/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS.
CNPJ: 13.650.403/0005-51.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE MENINO JESUS. **CNPJ:** 04.591.515/0001-64.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DEMAIS BENEFICIÁRIOS E ORGANIZAÇÕES, E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE DETENHAM A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA OU OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS POR RESOLUÇÃO GGPAA, BEM COMO POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E OS BENEFICIÁRIOS DE REFORMA AGRÁRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
40102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 324.882,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.

DATA: 22 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1TA-3-608-2021 - SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES-ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 009-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 465-2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.
CNPJ: 13.843.896/0001-12.
CONTRATADO: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES-ME. **CNPJ:** 07.142.012/0001-08.
OBJETO: ADIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 3-608-2021 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VISTA DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CORRESPONDENDO A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.207 – GESTÃO DAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.400 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA – COVID-19
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR ADITIVADO: R$ 4.612,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA: 15 de junho de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-268-2021 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 01181/2021, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-268-2021 cujo objeto é o Contrato de Locação do Imóvel situado no Endereço, Rua: Nossa Senhora Aparecida, 495, Monte Castelo Teixeira de Freitas. Destinado ao funcionamento do departamento de MARCENARIA/ SERRALHERIA, para atender as necessidades desta demanda, no valor total de R$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Teixeira de Freitas/BA, 01 de junho de 2021.

Regiane Chuaith Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 312.2021 SEADP - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA - EDMEIRE MUNIZ DE SOUZA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014.

CONSIDERANDO o processo administrativo **nº 007170/2018**, protocolado pela servidora pública municipal **EDMEIRE MUNIZ DE SOUZA,** no qual a mesma requer Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora, **EDMEIRE MUNIZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, matrícula n.º 14960, lotada na HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/HMTF/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de **05/07/2021 a 02/10/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 24 de Junho de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO